



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
25/03/2008
[Signature]

Lei Complementar nº 076/2008,
DE 25 de fevereiro de 2008.

Que altera Dispositivo da
Lei Municipal
Complementar nº 027/2002, de
09 de Dezembro de 2002, cria
cargos.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Controlador
Interno, 01 (um) cargo de Contador carga que constará ao
anexo II - Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão -
Lei Complementar nº 027/2002, de 09 de dezembro de 2002, e
suas alterações, que dispõe sobre o plano de Cargos,
Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara
Municipal de Vereadores de Canarana, ficando assim
inserido:

Quadro de cargos de provimento em Comissão:

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	VALOR EM R\$
02	CONTROLADOR INTERNO	01	1.553,00
02	CONTADOR	01	1.600,00

[Signature]



Art. 2º - Fica inclusa no anexo III, alínea C, item 7, o cargo acima denominado.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Controlador Interno
Forma de Provimento: Em Comissão
Atribuições Gerais:

I - a avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual será realizada mediante análise de compatibilidade:

- a) da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- b) da Lei do Orçamento Anual - LOA;
- c) da execução orçamentária.

II - a verificação do atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será feita através de análise de compatibilidade:

- a) da Lei do Orçamento Anual - LOA;
- b) da execução orçamentária.

III - a verificação dos limites e condições para inscrição em restos a pagar será procedida mediante análise:

- a) da existência de dotação para empenho e da efetivação deste;
- b) da não realização de despesas, nos últimos 02 (dois) quadrimestres do mandato, que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
- c) Do atendimento dos limites, na forma da legislação.

IV - a verificação da observância do limite da despesa total com pessoal e a avaliação das medidas adotadas para o seu retorno aos respectivos limites serão realizada no final de cada quadrimestre:

V - a verificação do cumprimento do limite com os gastos totais com o legislativo municipal será realizada mediante análise dos valores da receita considerados para a fixação do total da despesa da Câmara, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

VI - o controle da execução orçamentária será feito à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

VII - a avaliação dos procedimentos adotados para a realização da despesa pública será feita mensalmente, com base nas despesas geradas nesse período.

Escolaridade: Curso Superior

Característica específica: possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

CARACTERIZAÇÃO DO CARGO

Denominação do Cargo: Contador

Forma de Provimento: Em Comissão

Atribuições Gerais:

I - Instruir os processos de compras e contratações de obras e serviços nos termos da Lei nº. 8.666/93;

II - Promover o empenho prévio e o empenho normal para as aquisições e contratações em obediência à Lei nº. 4.320/64, depois de verificada a regularidade dos processos de licitação ou de contratação ou aquisição direta nos termos da Lei nº. 8.666/93;

III - Observar constantemente as disposições da Lei Complementar nº. 101/2000 no caso de assunção de novos compromissos no decorrer do exercício;

IV - Elaborar os balancetes mensais e o balanço geral do legislativo e encaminhá-los à Prefeitura Municipal e para o Tribunal de Contas dentro do prazo legal estabelecido;

V - Promover o levantamento de dados para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

VI - Executar e acompanhar a execução do orçamento anual do legislativo, solicitando sempre que necessário as suplementações devidas;

VII - Fiscalizar os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;

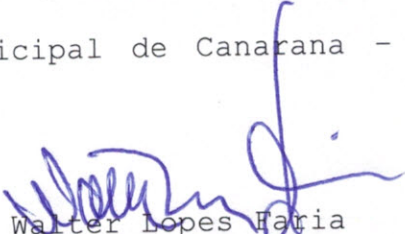
VIII - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; acompanhar, fiscalizar e auxiliar os demais departamentos no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

IX- Exigir a elaboração e a apresentação dos balancetes mensais e do Balanço Geral sempre dentro do prazo legal;

Escolaridade: Técnico em Contabilidade
Característica específica: possua desenvoltura e habilidades voltadas às atribuições do cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 25 de Fevereiro de 2008


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal